

FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE SUGESTÕES À CONSULTA PÚBLICA

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS

Nome do Autor:

Iguá Saneamento S.A.

Forma de Contato:

11-94186-4448 / documentacao@iguasa.com.br

11 97239-8154 / augusto.mendes@igua.com.br

11-93458-3427 / priscila.shimakawa@igua.com.br

Ref.: CONSULTA PÚBLICA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016 – CONCESSÃO DESTINADA À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS.

Prezados,

A **IGUÁ SANEAMENTO S.A.**, com sede na capital do estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.965/0001-33, encaminha nesta oportunidade as suas contribuições, sugestões e dúvidas referente à Consulta Pública em referência:

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição
1	Edital e Anexo I – Minuta do Contrato	Preâmbulo e Seção III – Legislação Aplicável do Edital e Itens 2.1. e 4.1. da Minuta do Contrato.	Solicita-se, gentilmente, como referência e fundamentação legal para o procedimento licitatório a inclusão da Lei Federal nº 14.026/2020 (novo marco legal do saneamento básico).
2	Edital	N.A.	Sugere-se, gentilmente, quando da publicação oficial da Licitação, que o prazo entre a publicação e entrega das propostas não seja inferior à 90 (noventa) dias . Considerando que todas as condições

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição
			<p>que devem ser cumpridas pelas licitantes demandam muito tempo, em especial, o tempo para elaboração de uma proposta técnica e plano de negócios de forma eficiente.</p>
3	Edital	Item 17. (Critério de julgamento)	<p>De acordo com o Item 17 do Edital, a licitação será julgada em razão da combinação dos critérios de <i>menor valor da tarifa</i> com o de <i>melhor técnica</i>, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95.</p> <p>Tendo em vista os recentes Leilões de licitação, por exemplo, Concorrência Pública do Estado do Rio de Janeiro (CEDAE), do Estado de Alagoas (CASAL) dentre outros voltados à concessão de serviços públicos de saneamento básico, pode-se constatar a tendência de critério de julgamento considerando apenas o valor, afastando, portanto, a comprovação e exigência de apresentação de Proposta Técnica. A comprovação de experiência técnica dos licitantes tem ocorrido mediante a apresentação de atestação técnica e financeira de execução dos serviços compatíveis e similares ao do contrato a ser firmado.</p> <p>Isso porque, por um lado, tal comprovação por meio de atestados é suficiente para garantir que o licitante vencedor detenha o conhecimento e experiência necessários para a execução dos investimentos e prestação adequada dos serviços, e, por outro lado, a Proposta Técnica pode dar margem à grande subjetividade no seu julgamento e, ainda, pode gerar falta de isonomia entre os licitantes, sob risco de ofensa ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e art. 3º da Lei federal nº 8.666/93. Além disso, os licitantes terão maior clareza quanto ao critério de julgamento e ao procedimento de análise das Propostas Comerciais, trazendo benefícios à população e ao município.</p> <p>Diante do exposto, sugere-se, gentilmente, a adoção como critério de julgamento da presente licitação, o critério de “<i>menor valor da tarifa</i>”, nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95, excluindo-se o critério de melhor técnica.</p> <p>Alternativamente, sugere-se, gentilmente, o critério já utilizado no Edital de Concorrência do Estado do Amapá (concessão dos serviços públicos de água e esgoto), onde conjugava-se a oferta do <i>maior desconto sobre a tarifa</i> e <i>maior valor da outorga</i>, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Federal nº 8.987/95.</p>
4	Edital	Item 101 ao 104	<p>Caso esta Comissão entenda pela permanência da comprovação de apresentação de Proposta Técnica pelas LICITANTES, sugerimos adotar como procedimento a “INVERSÃO DE FASES” de julgamento das</p>

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição
		(Apresentação dos Envelopes)	<p>propostas e julgamento dos documentos referentes à fase de habilitação, aplicando o art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/95, sendo: primeiro CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (Envelope 1), seguido da abertura da PROPOSTA COMERCIAL (Envelope 2), e por último os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA (Envelope 3), somente da licitante detentora da proposta mais vantajosa, conferindo maior celeridade ao processo licitatório.</p> <p>Desta forma, a Proposta Técnica deixaria de ser critério de julgamento, passando a ser uma proposta de metodologia técnica do licitante, integrante do Envelope 3, que deverá atender pelo menos uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) das exigências. A exemplo deste procedimento, citamos o recente processo licitatório do Município de Teresópolis/RJ.</p>
5	Edital	Itens 51 ao 61. (Visita Área da Concessão)	<p>De acordo com os Itens 51 ao 61, em referência, as Licitantes poderão efetuar visita técnica à área destinada à realização dos SERVIÇOS para a verificação das condições locais, devendo agendá-la por telefone com o GESTOR DO CONTRATO.</p> <p>Tendo em vista, que, hoje a CORSAN faz a operação do sistema, salientamos, ser importante constar no Edital que as Licitantes terão acesso à todas as áreas durante a visita para realizarem o diagnóstico dos sistemas, dado que tais informações, impactam inclusive na elaboração da proposta técnica, desta forma solicitamos, esclarecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Se haverá necessidade de autorização por parte da CORSAN de acesso ao sistema pelas licitantes durante a visita técnica; e (ii) Como se dará o agendamento/processo para a realização da visita nesses sistemas.
6	Edital	Item 76. Subitens C.1.1. e C.1.2.	<p>De acordo com subitens C.1.1. e C.1.2., em referência, as Licitantes devem comprovar experiência técnica em operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atenda, no mínimo, 45.000 (quarenta e cinco mil) habitantes.</p> <p>Considerando que o município de Erechim, possui uma população estimada de 107.368 (cento e sete mil, trezentos e sessenta e oito) habitantes, conforme IBGE/2021, para que as licitantes comprovem experiência técnica na operação e manutenção do sistema de forma eficiente, sugere-se, gentilmente, avaliar a possibilidade de alteração da comprovação mínima exigida para 53.600 (cinquenta e três mil, e seiscentos) habitantes, o que equivale pelo menos a 50% dos habitantes, sendo uma quantidade mínima razoável para garantir a qualidade técnica da futura Concessionária.</p>

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição
7	Edital	Itens 62.1, 91 e 192	Solicita-se, gentilmente, incluir nos itens em referência, previsão que as declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos possam ser assinados digitalmente com <i>certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil</i> , desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
8	Edital	Item 192	Considerando que o presente Edital admite o envio de pedidos de esclarecimento e impugnações por meio eletrônico (e-mails), entende-se que será aceito o envio de recursos por meio eletrônico (e-mails) também, desde que o documento seja assinado por representante legal e mediante assinatura digital com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil. Desta forma, solicita-se ajustar a redação do referido item, para constar o envio de recursos por meio eletrônico (e-mails).
9	Edital	Item 64.	Solicita-se, gentilmente, incluir no item em referência, que as certidões exigidas para habilitação das LICITANTES e emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, com exceção dos Atestados de Qualificação Técnica que não tem prazo de validade.
10	Edital	Item 169. E 174.	O Item 169, em referência, dispõe que “[o]s valores que servirão de referência para a determinação do capital social da CONCESSIONÁRIA serão aqueles apresentados pela LICITANTE no PLANO DE NEGÓCIOS”. Já o item 174, em referência, dispõe que “[a] adjudicatária deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE e integralizado o valor mínimo do capital social nos termos do CONTRATO”. Considerando a indisponibilidade destes dados tanto no Edital como na minuta do Contrato, sugere-se ajustar a redação dos referidos itens, de forma a constar a definição do capital social mínimo a ser integralizado, bem como, a progressão de subscrição e integralização deste capital pela Concessionária.

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição
11	Edital e Anexo IV – Diretriz Proposta Comercial	Item 133. Do Edital e item 4. Do Anexo IV – Proposta Comercial	<p>Observamos que a Fórmula para obtenção da Nota da Proposta Comercial das Licitantes (julgamento) $NC = (KM / KL) \times 1000$, dispostas nos itens em referência, está inconsistente.</p> <p>Entendemos que a Fórmula correta deveria ser Fator k Proposto pela Licitante (KL) / Menor Fator K proposto na Licitação (KM) "$NC = (KL / KM) \times 1000$". Desta forma, sugere-se a revisão da fórmula.</p>
12	Anexo I – Minuta do Contrato	N.A.	Solicitamos, gentilmente, descrever a Matriz de Risco do Contrato de forma detalhada e objetiva.
13	Anexo I – Minuta do Contrato	Subcláusula 29.2, alínea "ff"	<p>A subcláusula em referência, dentre outros itens, dispõe que são direitos e deveres da Concessionária "<i>[m]anter a operação das redes, dos coletores e dos poços de visita da rede mista e separadora de esgoto</i>".</p> <p>Solicita-se, gentilmente, esclarecer se a manutenção das redes pluviais utilizadas para coleta e afastamento em Sistema Misto serão de responsabilidade da Concessionária (incluindo, por exemplo, desobstrução, limpeza, substituição de trechos danificados).</p>
14	Anexo I – Minuta do Contrato	Subcláusula 29.2, alínea "gg"	<p>Sugere-se, gentilmente, que seja retificada a referência incorreta ao Anexo VII – Regulamento da Concessão e da Prestação do Serviço, do Edital, descrito no item em referência. O correto seria "<i>Anexo VII – Regulamento da Concessão e da Prestação do Serviço, do CONTRATO</i>".</p> <p>Ainda, em relação ao referido item, dispõe que são direitos e deveres da Concessionária "<i>[a]rcar com os custos de indenização e averbação decorrentes da passagem dos coletores públicos indicados no referido anexo, até o limite global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou pelo loteador no caso de parcelamentos de solo</i>".</p> <p>Solicitamos, gentilmente, esclarecer tecnicamente o que seriam os "custos de indenização e averbação".</p>
15	Anexo I – Minuta do Contrato	Subcláusula 31.3.2.	A subcláusula em referência estabelece que " <i>quantia destacada no item 32.3, acima, será depositada em 10 (dez) parcelas anuais e sucessivas, corrigidas na mesma forma da Cláusula 24.1 deste CONTRATO, sendo a primeira parcela devida no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do final do 2º ano da CONCESSÃO, nos seguintes termos (...)</i> ".

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição
			Solicita-se, gentilmente, a retificação da referência 32.3 para que passe a constar o item 31.3.1 .
16	Anexo I – Minuta do Contrato	Subcláusulas 38.1. e 38.2.	<p>A Subcláusula 38.1., da Minuta do Contrato, torna incerto o prazo máximo para emissão da Declaração de Utilidade Pública pelo Município. Para fins de redução das inseguranças relacionadas a tal prazo, solicita-se, gentilmente, que seja expressamente previsto o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para emissão da Declaração de Utilidade Pública pelo Município.</p> <p>Ainda em relação às desapropriações, a Subcláusula 38.2., da Minuta do Contrato, prevê que a Concessionária é quem ficará responsável pelo <i>“ônus e indenizações decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às custas da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo ao seu direito ao reequilíbrio econômico-financeiro”</i>.</p> <p>Considerando (i) a amplitude territorial das áreas pertencentes ao Projeto; (ii) a ausência de detalhamento do procedimento para a realização das desapropriações; e (iii) a necessidade de se disponibilizar às Licitantes premissas claras sobre as quais possam balizar a elaboração de suas Propostas Comerciais, solicita-se, gentilmente, que a Subcláusula 38.2., da Minuta do Contrato, seja alterada para que:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Haja a alocação ao município dos riscos relacionados aos investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes das desapropriações, instituição de servidões administrativas, imposição de limitações administrativas ou ocupação provisória de bens imóveis; ou, alternativamente, (ii) Seja estabelecido um valor máximo (teto) de investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes das desapropriações, instituição de servidões administrativas, imposição de limitações administrativas ou ocupação provisória de bens imóveis, com base em uma estimativa realizada pelo Poder Concedente pela média das áreas da concessão. Acima do valor máximo (teto) a concessionária terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição																		
			Referida alocação de risco, mostra-se mais adequada para o presente Projeto, mitigando os riscos de aumento exacerbado nos custos de desapropriação do Projeto, e, por consequência, melhorando as condições de precificação da proposta e aumento a competitividade no certame.																		
17	Anexo II – Estrutura Tarifária	N.A.	Solicita-se, gentilmente, esclarecer se haverá cobrança pelo esgoto coletado anterior ao ano 4 para toda a população conectada ao sistema misto a partir do início da concessão, como estabelecido no Anexo II (50% do valor da tarifa de água).																		
18	Anexo II – Estrutura Tarifária	Tabela Especial Industrial	<p>Solicita-se, gentilmente, a apresentação do número de economias industriais, tanto aqueles cujo consumo seja até 1000 m³, como os de consumo superior a 1000 m³, para cada uma das faixas de consumo apresentadas na Tabela Especial Industrial, abaixo transcrita.</p> <p style="text-align: center;">TABELA ESPECIAL INDUSTRIAL</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>TARIFA</th> <th>CATEGORIA</th> <th>FAIXA DE CONSUMO</th> <th>VALOR DO m³</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="6" style="text-align: center;">EMPRESARIAL</td> <td rowspan="6" style="text-align: center;">INDUSTRIAL</td> <td>ATÉ 1.000 m³</td> <td>R\$ 7,35</td> </tr> <tr> <td>entre 1.001 e 2.000 m³</td> <td>R\$ 6,12</td> </tr> <tr> <td>entre 2.001 e 5.000 m³</td> <td>R\$ 5,35</td> </tr> <tr> <td>entre 5.001 e 10.000 m³</td> <td>R\$ 4,61</td> </tr> <tr> <td>entre 10.001 e 20.000 m³</td> <td>R\$ 3,92</td> </tr> <tr> <td>acima de 20.001 m³</td> <td>R\$ 3,19</td> </tr> </tbody> </table>	TARIFA	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO m ³	EMPRESARIAL	INDUSTRIAL	ATÉ 1.000 m ³	R\$ 7,35	entre 1.001 e 2.000 m ³	R\$ 6,12	entre 2.001 e 5.000 m ³	R\$ 5,35	entre 5.001 e 10.000 m ³	R\$ 4,61	entre 10.001 e 20.000 m ³	R\$ 3,92	acima de 20.001 m ³	R\$ 3,19
TARIFA	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO m ³																		
EMPRESARIAL	INDUSTRIAL	ATÉ 1.000 m ³	R\$ 7,35																		
		entre 1.001 e 2.000 m ³	R\$ 6,12																		
		entre 2.001 e 5.000 m ³	R\$ 5,35																		
		entre 5.001 e 10.000 m ³	R\$ 4,61																		
		entre 10.001 e 20.000 m ³	R\$ 3,92																		
		acima de 20.001 m ³	R\$ 3,19																		
19	Anexo II – Estrutura Tarifária	Tabela I – Estrutura Tarifária Sintética	Tendo em vista, o trecho final das OBSERVAÇÕES referente a Tabela I – Estrutura Tarifária Sintética, abaixo transcrita, que estabelece “o Esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria (grifo nosso)”:																		

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">TARIFA</th> <th rowspan="2">CATEGORIA</th> <th colspan="3">ÁGUA</th> <th colspan="2">ESGOTO</th> </tr> <tr> <th>PREÇO BASE</th> <th>SERVIÇO BÁSICO</th> <th>TARIFA MÍNIMA SEM HD.</th> <th>COLETADO PREÇO m³</th> <th>TRATADO PREÇO m³</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3">SOCIAL</td> <td>BICA PÚBLICA</td> <td>2,73</td> <td>10,81</td> <td>38,11</td> <td>1,36</td> <td>1,91</td> </tr> <tr> <td>RESID. A e A1</td> <td>2,29</td> <td>10,81</td> <td>33,71</td> <td>1,14</td> <td>1,60</td> </tr> <tr> <td>m³ excedente</td> <td>5,69</td> <td></td> <td></td> <td>2,84</td> <td>3,98</td> </tr> <tr> <td>BÁSICA</td> <td>RESIDENCIAL B</td> <td>5,69</td> <td>26,97</td> <td>83,87</td> <td>2,84</td> <td>3,98</td> </tr> <tr> <td rowspan="5">EMPRESARIAL</td> <td>COMERCIAL C1</td> <td>5,69</td> <td>26,97</td> <td>83,87</td> <td>2,84</td> <td>3,98</td> </tr> <tr> <td>m³ excedente</td> <td>6,47</td> <td></td> <td></td> <td>3,23</td> <td>4,52</td> </tr> <tr> <td>COMERCIAL</td> <td>6,47</td> <td>48,12</td> <td>177,52</td> <td>3,23</td> <td>4,52</td> </tr> <tr> <td>PÚBLICA</td> <td>6,47</td> <td>96,08</td> <td>225,48</td> <td>3,23</td> <td>4,52</td> </tr> <tr> <td>INDUSTRIAL</td> <td>7,35</td> <td>96,08</td> <td>340,26</td> <td>3,67</td> <td>5,14</td> </tr> </tbody> </table> <p>Solicita-se, gentilmente, esclarecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) No caso de consumo nulo de água em economia com hidrômetro, deverá ser cobrada tarifa mínima ou apenas cobrança do Serviço Básico; e (ii) No caso de existir cobrança de tarifa mínima, qual o valor do volume mínimo para cada categoria de consumidor, para fins de faturamento. 	TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³	SOCIAL	BICA PÚBLICA	2,73	10,81	38,11	1,36	1,91	RESID. A e A1	2,29	10,81	33,71	1,14	1,60	m³ excedente	5,69			2,84	3,98	BÁSICA	RESIDENCIAL B	5,69	26,97	83,87	2,84	3,98	EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	5,69	26,97	83,87	2,84	3,98	m³ excedente	6,47			3,23	4,52	COMERCIAL	6,47	48,12	177,52	3,23	4,52	PÚBLICA	6,47	96,08	225,48	3,23	4,52	INDUSTRIAL	7,35	96,08	340,26	3,67	5,14
TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA				ESGOTO																																																																		
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³																																																																		
SOCIAL	BICA PÚBLICA	2,73	10,81	38,11	1,36	1,91																																																																		
	RESID. A e A1	2,29	10,81	33,71	1,14	1,60																																																																		
	m³ excedente	5,69			2,84	3,98																																																																		
BÁSICA	RESIDENCIAL B	5,69	26,97	83,87	2,84	3,98																																																																		
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	5,69	26,97	83,87	2,84	3,98																																																																		
	m³ excedente	6,47			3,23	4,52																																																																		
	COMERCIAL	6,47	48,12	177,52	3,23	4,52																																																																		
	PÚBLICA	6,47	96,08	225,48	3,23	4,52																																																																		
	INDUSTRIAL	7,35	96,08	340,26	3,67	5,14																																																																		
20	Anexo III – Diretriz Proposta Técnica	N.A.	<p>Muito embora, a justificativa trazida sobre a ampliação de 3 para 6 níveis de avaliação da Proposta Técnica, entende-se que não resolve a questão da subjetividade quando da sua avaliação. Ainda, poderá, a critério da comissão de licitação, durante o julgamento das Propostas, entender que um licitante atendeu menos que outro, e assim, conferir uma nota maior ou menor que o outro.</p> <p>Diante do exposto, sugere-se, gentilmente, a adoção como critério de julgamento da presente licitação, o critério de “menor valor da tarifa”, excluindo-se o critério de melhor técnica, conforme já mencionado nestas contribuições.</p>																																																																					
21	Anexo IV – Diretriz Proposta Comercial	N.A.	<p>Referente ao FATOR K, solicita-se, gentilmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) ajustar a redação do referido anexo, de forma a contemplar na Proposta Comercial que o Fator K será aplicado não somente sobre a Tarifa, mas também sobre os Serviços Complementares. 																																																																					

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição
			(ii) esclarecer se o FATOR K de redução da Tarifa deve ser aplicado a qualquer outro valor apresentado no Anexo II - Estrutura Tarifária, incluindo: Serviços, Multas, preço de ligações de água e esgoto, e Tabela Especial para Tarifa categoria Industrial com consumo acima de 1000 m3/mês
22	Anexo IV – Diretriz Proposta Comercial	Tabela 9	<p>Considerando, que as Licitantes deverão apresentar em seu Plano de Negócios, o modelo da Tabela 9 – Estrutura Tarifária com o “K” Proposto, do Modelo B (Plano de Negócios detalhado – pág. 8), solicita-se, gentilmente:</p> <p>(i) esclarecer se o FATOR K de redução da tarifa deve ser aplicado também ao valor do Serviço Básico;</p> <p>(ii) confirmar se apenas a tabela 9, contendo estrutura tarifária sintética, deve ser apresentada na Proposta Comercial, com a exclusão de todas as demais contidas no Anexo II.</p>
23	Anexo V – Regulamento da Concessão	N.A.	<p>Muito embora, a Resolução 016/ de 14 de outubro de 2019 da AGERS, tenha alterado a redação da Resolução nº 005/15 de 25 de março de 2015 nos seguintes termos “[A]dotar o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN que constitui anexo da presente Resolução Decisória n. 467/2018 AGERGS, publicada no Diário Oficial de 31 de dezembro de 2018, sendo esta aplicável ao serviço de saneamento da cidade de Erechim RS., mesmo que outra concessionária vier a operar o sistema”. Importante observar que todo o “REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PRESTADOS PELA CORSAN” remete a prestação dos serviços, exclusivamente, pela CORSAN, a exemplo do próprio título do regulamento.</p> <p>Diante do exposto acima, solicita-se, gentilmente esclarecer se a AGERS – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim aprovará nova resolução para adequar o Regulamento de Serviços para a nova concessão.</p>
24	Anexo V – Regulamento da Concessão	Art. 69	<p>O artigo em referência, estabelece que “O hidrômetro e demais equipamentos de medição são propriedade da CORSAN, sendo fornecidos e instalados devidamente lacrados pela mesma ou órgão metrológico oficial, às suas expensas, exceto quando previsto em normas específicas” (grifo nosso). De acordo com o referido artigo, entende-se que o fornecimento do primeiro hidrômetro pela Concessionária não pode ser cobrado do cliente.</p>

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição																							
			Nesse sentido, solicita-se esclarecer se o entendimento está correto, caso contrário, gentilmente esclarecer, incluindo o preço do hidrômetro a ser cobrado.																							
25	Anexo VII – Termo de Referência	Item 5.2.1	<p>Nos termos do item em referência, para a implantação do sistema de esgotamento sanitário deverão ser considerados pelas Licitantes investimentos em itens como:</p> <table border="1" data-bbox="1055 467 1910 823"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Nº de Ordem</th> <th>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</th> </tr> <tr> <th>INTERVENÇÕES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Rede Coletora - Incremento e Substituição</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Ligações de Esgoto - Substituições</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Coletores Tronco/Interceptores</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Estação Elevatória de Esgoto</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Linhas de Recalque</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>Implantação de ETEs</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Implantação de Tratamento de Lodo da ETE</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>Aquisição de software de Monitoramento de Esgoto</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>Implantação de Sistema de Supervisório das Elevatórias e da ETE</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>SES dos Distritos</td> </tr> </tbody> </table> <p>Considerando que no Quadro acima (pág. 39 do anexo em referência), são previstos incremento e substituições da rede coletora de esgoto e, também de ligações de esgoto nos itens com Nº de Ordem 1 e 2.</p> <p>Solicita-se, gentilmente, esclarecer se existe de fato qualquer obrigação por parte da Concessionária de substituição de rede coletora e ligações de esgoto. Em caso positivo, favor esclarecer a quantidade ou método de quantificação apropriado, visto que estes não são apresentados no Plano Municipal de Saneamento Básico.</p> <p>Ainda, em relação ao referido item, solicita-se esclarecimento de qual será a equação ou metodologia para o cálculo de vazão máxima que deverá ser coletada e transportada nas redes do sistema misto, visto que estas redes receberão uma vazão extra em períodos de precipitação.</p>	Nº de Ordem	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INTERVENÇÕES	1	Rede Coletora - Incremento e Substituição	2	Ligações de Esgoto - Substituições	3	Coletores Tronco/Interceptores	4	Estação Elevatória de Esgoto	5	Linhas de Recalque	6	Implantação de ETEs	7	Implantação de Tratamento de Lodo da ETE	8	Aquisição de software de Monitoramento de Esgoto	9	Implantação de Sistema de Supervisório das Elevatórias e da ETE	10	SES dos Distritos
Nº de Ordem	ESGOTAMENTO SANITÁRIO																									
	INTERVENÇÕES																									
1	Rede Coletora - Incremento e Substituição																									
2	Ligações de Esgoto - Substituições																									
3	Coletores Tronco/Interceptores																									
4	Estação Elevatória de Esgoto																									
5	Linhas de Recalque																									
6	Implantação de ETEs																									
7	Implantação de Tratamento de Lodo da ETE																									
8	Aquisição de software de Monitoramento de Esgoto																									
9	Implantação de Sistema de Supervisório das Elevatórias e da ETE																									
10	SES dos Distritos																									
26	Anexo VII – Termo de Referência e Edital	Apresentação e Item 4.1 do Termo de Referência e Item 50 do Edital	No Anexo VII – Termo de Referência, no item “Apresentação”, em determinado parágrafo diz que <i>“Ressalta-se que todas as projeções apresentadas no presente Termo de Referência representam uma base referencial para que as LICITANTES promovam as adequações que no seu entendimento sejam pertinentes para a composição de suas propostas técnica e comercial.”</i>																							

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição
			<p>Por outro lado, no item 4.1. – População e Crescimento Populacional, diz que “A tabela a seguir contempla a projeção populacional oriunda dos estudos de atualização do Plano Municipal de Saneamento a ser adotada por todos os licitantes, sendo que a mesma refere-se à população urbana total incluindo tanto o distrito sede do município quanto os distritos de Capo-Erê e Jaguaretê os quais integram a área da concessão. Segue abaixo a Tabela de População Total de projeto que deverá ser adotada por todos os LICITANTES.”</p> <p>Assim, uma vez que há divergência na redação do referido anexo, não resta claro se os Licitantes poderão adotar a sua própria projeção populacional, ou se deverão adotar obrigatoriamente a projeção populacional descrita no item 4.1. Nesse sentido, solicita-se, gentilmente, esclarecer como as Licitantes deverão proceder para fins de elaboração dos estudos.</p> <p>Ademais, faz-se necessário esclarecer que:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Se o Município obriga a utilização de sua projeção populacional, “a evolução populacional informada deverá ser adotada por todos os LICITANTES”, o que direciona e vincula as projeções de receitas e de investimentos dos futuros proponentes e, os Licitantes não podem desenvolver seus Planos de Negócios de acordo com os seus próprios estudos, projeções e expertise, e precisam respeitar a evolução populacional ordenada pelo Concedente, entendemos que o risco de demanda precisa obrigatoriamente ser atribuído ao Concedente, inclusive com possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato; (ii) Se o risco de demanda da evolução populacional for de responsabilidade do Concessionário, entende-se então que os Licitantes deverão adotar a sua própria projeção populacional, sendo a evolução populacional descrita no item 4.1, entendida como meramente referencial para fins dos estudos da presente licitação. <p>Nos termos no item 50 do Edital “Não caberá às LICITANTES qualquer direito a indenização ou reivindicação do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, caso as informações relacionadas a este EDITAL não correspondam às informações obtidas ou levantadas diretamente e/ou indiretamente pela LICITANTE”.</p>
27	Anexo VII – Termo de Referência	Item 4.3	O Item em referência, na página 25, estabelece que “ A projeção apresentada na tabela acima, e consequentemente o cumprimento das metas de cobertura indicadas no item 7.5 adiante, vincula-

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição
			<p>se à existência de redes de água pluviais, que compõe o sistema misto de coleta e transporte dos esgotos sanitários (grifo nosso)".</p> <p>Entretanto, solicita-se a verificação da referência ao item 7.5, visto que o último item do anexo é o 6.9.</p>
28	Anexo VII – Termo de Referência	Item 4.5	<p>O Item em referência estabelece que “Os números de Economias Atendidas de água e esgoto são calculados em função de uma razão entre a População Atendida e a ocupação domiciliar. Com isso, as Economias Atendidas de água no Ano 1 totalizam 50.515 economias, enquanto que as Economias Atendidas com Coleta e Tratamento de esgoto totalizam 40.550 no Ano 4, ano de inauguração da Estação de Tratamento de Esgoto, e 43.769 economias no Ano 5”. O que não resta claro, se o número de economias projetados no referido item, também é vinculante para fins de elaboração dos estudos por todos os Licitantes.</p> <p>Nesse sentido, seguindo a linha da contribuição anterior, solicita-se, gentilmente esclarecer a referida questão.</p>
29	Anexo VII – Termo de Referência	Item 6.4	<p>O item 6.4 em referência, é responsável por dispor sobre o Índice de Perdas – IPD.</p> <p>Nesse sentido:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Solicita-se, gentilmente, informar o índice de perdas atual. (ii) Sugere-se ampliar o prazo para atingimento de perdas para 8º ano, sendo a partida no patamar de 50% atualmente muito elevado para se chegar em 25% em 5/6 anos. (iii) Questiona-se se o IPD deve ser atingido somente no seu prazo final ou se também as metas intermediárias anteriores devem ser consideradas.
30	Anexo VII – Termo de Referência	Item 6.5 (b)	<p>O item 6.5 (b) em referência, dispõe sobre as Metas para cobertura do sistema de esgoto.</p> <p>O referido item dispõe que “Para a coleta e tratamento do esgotamento sanitário, a universalização deverá ser atingida no 7º ano de concessão e será mantida até o final da concessão” e, ainda, “[a]s metas previstas pelo Novo Marco Legal do Saneamento estão plenamente atendidas pela modelagem da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Erechim, ao atingir a cobertura de 90% no ano de 2028.”</p>

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição																																																																																																
			<table border="1" data-bbox="1137 300 1787 722"> <thead> <tr> <th colspan="2">ANO</th> <th>COBERTURA DE ESGOTO - CBE</th> <th colspan="2">ANO</th> <th>COBERTURA DE ESGOTO - CBE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>2022</td><td>0%</td><td>16</td><td>2037</td><td>97%</td></tr> <tr><td>2</td><td>2023</td><td>0%</td><td>17</td><td>2038</td><td>97%</td></tr> <tr><td>3</td><td>2024</td><td>0%</td><td>18</td><td>2039</td><td>97%</td></tr> <tr><td>4</td><td>2025</td><td>77%</td><td>19</td><td>2040</td><td>97%</td></tr> <tr><td>5</td><td>2026</td><td>82%</td><td>20</td><td>2041</td><td>97%</td></tr> <tr><td>6</td><td>2027</td><td>86%</td><td>21</td><td>2042</td><td>97%</td></tr> <tr><td>7</td><td>2028</td><td>90%</td><td>22</td><td>2043</td><td>97%</td></tr> <tr><td>8</td><td>2029</td><td>95%</td><td>23</td><td>2044</td><td>97%</td></tr> <tr><td>9</td><td>2030</td><td>97%</td><td>24</td><td>2045</td><td>97%</td></tr> <tr><td>10</td><td>2031</td><td>97%</td><td>25</td><td>2046</td><td>97%</td></tr> <tr><td>11</td><td>2032</td><td>97%</td><td>26</td><td>2047</td><td>97%</td></tr> <tr><td>12</td><td>2033</td><td>97%</td><td>27</td><td>2048</td><td>97%</td></tr> <tr><td>13</td><td>2034</td><td>97%</td><td>28</td><td>2049</td><td>97%</td></tr> <tr><td>14</td><td>2035</td><td>97%</td><td>29</td><td>2050</td><td>97%</td></tr> <tr><td>15</td><td>2036</td><td>97%</td><td>30</td><td>2051</td><td>97%</td></tr> </tbody> </table> <p data-bbox="898 751 2040 847">Frente o disposto acima, solicita-se, gentilmente esclarecer se a meta de Cobertura do Sistema de Esgoto é atingir 90% no ano 7 não havendo metas intermediárias anterior. E ainda, se deverá ser superada a meta até 97% no ano 9 em diante.</p> <p data-bbox="898 887 2040 1155">Ainda, em relação ao referido item, admitindo-se que, (i) como informado, não exista rede coletora, o número de ligações de esgoto com atendimento por rede separadora seja nulo, (ii) no Ano 4, serão necessárias 3.201 ligações ativas de esgoto para atendimento da meta de cobertura por rede separadora (10% das ligações totais), conforme quadro do item 6.5(a), ao se calcular o número de ligações incrementadas (conforme quociente do investimento em ligações de esgoto apresentado nos anos 1 a 4, Anexo XI item 4.2.4.3, pelo custo unitário respectivo apresentado no mesmo anexo no item 6.2.2) a quantidade de ligações totais é menor, resultando em um índice de cobertura de 6,4%, menor do que os 10% previstos na meta.</p> <p data-bbox="898 1198 2040 1294">Solicita-se, desta forma, esclarecer se houve falha no entendimento. Em caso contrário, solicita-se, gentilmente, apresentação de nova projeção de investimento para rede coletora e ligações de esgoto, tendo em vista que estas não atendem a meta imposta de cobertura de rede separadora.</p>	ANO		COBERTURA DE ESGOTO - CBE	ANO		COBERTURA DE ESGOTO - CBE	1	2022	0%	16	2037	97%	2	2023	0%	17	2038	97%	3	2024	0%	18	2039	97%	4	2025	77%	19	2040	97%	5	2026	82%	20	2041	97%	6	2027	86%	21	2042	97%	7	2028	90%	22	2043	97%	8	2029	95%	23	2044	97%	9	2030	97%	24	2045	97%	10	2031	97%	25	2046	97%	11	2032	97%	26	2047	97%	12	2033	97%	27	2048	97%	13	2034	97%	28	2049	97%	14	2035	97%	29	2050	97%	15	2036	97%	30	2051	97%
ANO		COBERTURA DE ESGOTO - CBE	ANO		COBERTURA DE ESGOTO - CBE																																																																																														
1	2022	0%	16	2037	97%																																																																																														
2	2023	0%	17	2038	97%																																																																																														
3	2024	0%	18	2039	97%																																																																																														
4	2025	77%	19	2040	97%																																																																																														
5	2026	82%	20	2041	97%																																																																																														
6	2027	86%	21	2042	97%																																																																																														
7	2028	90%	22	2043	97%																																																																																														
8	2029	95%	23	2044	97%																																																																																														
9	2030	97%	24	2045	97%																																																																																														
10	2031	97%	25	2046	97%																																																																																														
11	2032	97%	26	2047	97%																																																																																														
12	2033	97%	27	2048	97%																																																																																														
13	2034	97%	28	2049	97%																																																																																														
14	2035	97%	29	2050	97%																																																																																														
15	2036	97%	30	2051	97%																																																																																														
31	Anexo VII – Termo de Referência	N.A.	Com vista ao atendimento do art. 10-A, I, da Lei Federal nº 11.445/07, solicita-se informar a definição de meta de reúso de efluentes sanitários.																																																																																																

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição																								
32	Anexo VII – Termo de Referência	N.A.	Com vista ao atendimento do art. 10-A, I, da Lei Federal nº 11.445/07, solicita-se informar a definição de meta de aproveitamento de águas de chuva.																								
33	Anexo VII – Termo de Referência	N.A.	Com vista ao atendimento do art. 11, § 2º, II, da Lei Federal nº 11.445/07, solicita-se informar a definição de meta de eficiência energética.																								
34	Anexo X – Contrato de Garantia (Anexo VI - Do Contrato) e Anexo I – Minuta do Contrato	Item 4.2.1. do Contrato de Garantia e Subcláusula 31.3.2. da Minuta do Contrato	<p>O Item 4.2.1 do Contrato de Garantia estabelece que <i>“a quantia destacada no item 4.2, acima, será depositada em 10 (dez) parcelas anuais e sucessivas, sendo a primeira parcela devida até o final do 12º mês do 10º ano da CONCESSÃO, nos seguintes termos:</i></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Parcelas</th> <th>Valor do Depósito</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1ª parcela</td> <td>R\$ 2.721.962,92</td> </tr> <tr> <td>2ª parcela</td> <td>R\$ 2.721.962,92</td> </tr> <tr> <td>3ª parcela</td> <td>R\$ 4.536.604,87</td> </tr> <tr> <td>4ª parcela</td> <td>R\$ 4.536.604,87</td> </tr> <tr> <td>5ª parcela</td> <td>R\$ 5.443.925,85</td> </tr> <tr> <td>6ª parcela</td> <td>R\$ 5.443.925,85</td> </tr> <tr> <td>7ª parcela</td> <td>R\$ 10.887.851,69</td> </tr> <tr> <td>8ª parcela</td> <td>R\$ 10.887.851,69</td> </tr> <tr> <td>9ª parcela</td> <td>R\$ 21.775.703,39</td> </tr> <tr> <td>10ª parcela</td> <td>R\$ 21.775.703,39</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>R\$ 90.732.097,44</td> </tr> </tbody> </table> <p>Já a subcláusula 31.3.2 da Minuta do Contrato estabelece que <i>“quantia destacada no item 32.3, acima, será depositada em 10 (dez) parcelas anuais e sucessivas, corrigidas na mesma forma da Cláusula 24.1 deste CONTRATO, sendo a primeira parcela devida no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do final do 2º ano da CONCESSÃO, nos seguintes termos:</i></p>	Parcelas	Valor do Depósito	1ª parcela	R\$ 2.721.962,92	2ª parcela	R\$ 2.721.962,92	3ª parcela	R\$ 4.536.604,87	4ª parcela	R\$ 4.536.604,87	5ª parcela	R\$ 5.443.925,85	6ª parcela	R\$ 5.443.925,85	7ª parcela	R\$ 10.887.851,69	8ª parcela	R\$ 10.887.851,69	9ª parcela	R\$ 21.775.703,39	10ª parcela	R\$ 21.775.703,39	TOTAL	R\$ 90.732.097,44
Parcelas	Valor do Depósito																										
1ª parcela	R\$ 2.721.962,92																										
2ª parcela	R\$ 2.721.962,92																										
3ª parcela	R\$ 4.536.604,87																										
4ª parcela	R\$ 4.536.604,87																										
5ª parcela	R\$ 5.443.925,85																										
6ª parcela	R\$ 5.443.925,85																										
7ª parcela	R\$ 10.887.851,69																										
8ª parcela	R\$ 10.887.851,69																										
9ª parcela	R\$ 21.775.703,39																										
10ª parcela	R\$ 21.775.703,39																										
TOTAL	R\$ 90.732.097,44																										

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição		
			Parcela	Ano da Concessão	Valor R\$
			1ª	2	9.073.209,74
			2ª	3	9.073.209,74
			3ª	4	9.073.209,74
			4ª	5	9.073.209,74
			5ª	6	9.073.209,74
			6ª	7	9.073.209,74
			7ª	8	9.073.209,74
			8ª	9	9.073.209,74
			9ª	10	9.073.209,74
			10ª	11	9.073.209,74
			<p>Frente a divergência de redação e valores apontados acima, entendemos que a redação adotada na subcláusula 31.2.3 da Minuta do Contrato é a correta.</p> <p>Desta forma, solicita-se, gentilmente, a correção da redação do item 4.2.1. do Contrato de Garantia nos mesmos termos descritos da Cláusula 31ª da Minuta do Contrato.</p>		
35	Anexo XI – Análise da Viabilidade Econômico-Financeira	Item 4	Solicita-se, gentilmente, esclarecer se os custos apresentados para estimativa de CAPEX incluem custos para aquisição de área, ou desapropriação quando pertinente.		
36	Anexo XI – Análise da Viabilidade Econômico-Financeira	Subitem 4.2.1.1	Solicita-se, gentilmente, esclarecer se o item 25 (SAA dos Distritos) do quadro abaixo, referente ao subitem 4.2.1.1 – Abastecimento de Água, representa apenas custos com reservatórios, conforme apresentado no item 6.1.25 do mesmo Anexo.		

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição																																																																																																																											
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Nº de Ordem</th> <th colspan="3">ABASTECIMENTO DE ÁGUA</th> </tr> <tr> <th>INTERVENÇÕES</th> <th>FONTE</th> <th>R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>Implantação de Rede de Distribuição</td><td>TCE/RS</td><td>R\$ 34.319.295,65</td></tr> <tr><td>2</td><td>Substituição de Rede de Distribuição</td><td>CORSAN</td><td>R\$ 10.094.381,22</td></tr> <tr><td>3</td><td>Ligações Domiciliares</td><td>CORSAN</td><td>R\$ 8.184.309,26</td></tr> <tr><td>4</td><td>Substituição de Ramal de Água</td><td>CORSAN</td><td>R\$ 542.193,95</td></tr> <tr><td>5</td><td>Substituição de Hidrômetros</td><td>COPASA</td><td>R\$ 15.146.098,51</td></tr> <tr><td>6</td><td>Padronização de Cavaletes</td><td>SANEPAR</td><td>R\$ 1.319.749,20</td></tr> <tr><td>7</td><td>Ampliação da ETA 2</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 14.451.360,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>Ampliação de Reservação</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 2.826.516,00</td></tr> <tr><td>9</td><td>Elevatórias de Água</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 510.000,00</td></tr> <tr><td>10</td><td>Linhas de Recalque de Água Tratada</td><td>CORSAN</td><td>R\$ 3.144.286,53</td></tr> <tr><td>11</td><td>Execução de Arvês de Distribuição</td><td>CORSAN</td><td>R\$ 11.062.265,31</td></tr> <tr><td>12</td><td>Implantação de Macromedição/Setorização</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 2.556.000,00</td></tr> <tr><td>13</td><td>Execução de Simulação Hidráulica</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 190.000,00</td></tr> <tr><td>14</td><td>Recuperação/Substituição/Instalação de Registros de Manobra</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 636.000,00</td></tr> <tr><td>15</td><td>Combate à Caça-Fraudes e Ligações Clandestinas</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 1.020.000,00</td></tr> <tr><td>16</td><td>Complementação do Laboratório ETA 2</td><td>Estimativa</td><td>R\$ 320.000,00</td></tr> <tr><td>17</td><td>Aquisição de Software de Monitoramento de Água</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 53.000,00</td></tr> <tr><td>18</td><td>Complementação da Implantação de Bombas Dosadoras na ETA 2</td><td>Estimativa</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr> <tr><td>19</td><td>Instalação de Inversores de Frequência em Estações Elevatórias de Água Bruta e Tratada</td><td>Estimativa</td><td>R\$ 530.000,00</td></tr> <tr><td>20</td><td>Substituição de Sistema de Proteção contra Transiente Hidráulico</td><td>Estimativa</td><td>R\$ 850.080,00</td></tr> <tr><td>21</td><td>Limpeza de Adutoras</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 382.536,00</td></tr> <tr><td>22</td><td>Implantação do Sistema de Automação ETA 2</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 2.125.200,00</td></tr> <tr><td>23</td><td>Cadastro e Georreferenciamento</td><td>CORSAN</td><td>R\$ 2.547.981,76</td></tr> <tr><td>24</td><td>Gerenciamento dos Serviços</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 1.290.000,00</td></tr> <tr><td>25</td><td>SAA dos Distritos</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 506.000,00</td></tr> <tr><td>26</td><td>Limpeza, roçada e pintura de unidades existentes</td><td>Estimativa</td><td>R\$ 850.000,00</td></tr> <tr><td>27</td><td>Recuperação das construções civis existentes</td><td>Estimativa</td><td>R\$ 1.100.000,00</td></tr> <tr><td>28</td><td>Recuperação da mata ciliar</td><td>Estimativa</td><td>R\$ 800.000,00</td></tr> <tr> <td colspan="3">TOTAL ABASTECIMENTO DE ÁGUA</td> <td>R\$ 117.377.253,38</td> </tr> </tbody> </table>	Nº de Ordem	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			INTERVENÇÕES	FONTE	R\$	1	Implantação de Rede de Distribuição	TCE/RS	R\$ 34.319.295,65	2	Substituição de Rede de Distribuição	CORSAN	R\$ 10.094.381,22	3	Ligações Domiciliares	CORSAN	R\$ 8.184.309,26	4	Substituição de Ramal de Água	CORSAN	R\$ 542.193,95	5	Substituição de Hidrômetros	COPASA	R\$ 15.146.098,51	6	Padronização de Cavaletes	SANEPAR	R\$ 1.319.749,20	7	Ampliação da ETA 2	Fontes Técnicas	R\$ 14.451.360,00	8	Ampliação de Reservação	Fontes Técnicas	R\$ 2.826.516,00	9	Elevatórias de Água	Fontes Técnicas	R\$ 510.000,00	10	Linhas de Recalque de Água Tratada	CORSAN	R\$ 3.144.286,53	11	Execução de Arvês de Distribuição	CORSAN	R\$ 11.062.265,31	12	Implantação de Macromedição/Setorização	Fontes Técnicas	R\$ 2.556.000,00	13	Execução de Simulação Hidráulica	Fontes Técnicas	R\$ 190.000,00	14	Recuperação/Substituição/Instalação de Registros de Manobra	Fontes Técnicas	R\$ 636.000,00	15	Combate à Caça-Fraudes e Ligações Clandestinas	Fontes Técnicas	R\$ 1.020.000,00	16	Complementação do Laboratório ETA 2	Estimativa	R\$ 320.000,00	17	Aquisição de Software de Monitoramento de Água	Fontes Técnicas	R\$ 53.000,00	18	Complementação da Implantação de Bombas Dosadoras na ETA 2	Estimativa	R\$ 20.000,00	19	Instalação de Inversores de Frequência em Estações Elevatórias de Água Bruta e Tratada	Estimativa	R\$ 530.000,00	20	Substituição de Sistema de Proteção contra Transiente Hidráulico	Estimativa	R\$ 850.080,00	21	Limpeza de Adutoras	Fontes Técnicas	R\$ 382.536,00	22	Implantação do Sistema de Automação ETA 2	Fontes Técnicas	R\$ 2.125.200,00	23	Cadastro e Georreferenciamento	CORSAN	R\$ 2.547.981,76	24	Gerenciamento dos Serviços	Fontes Técnicas	R\$ 1.290.000,00	25	SAA dos Distritos	Fontes Técnicas	R\$ 506.000,00	26	Limpeza, roçada e pintura de unidades existentes	Estimativa	R\$ 850.000,00	27	Recuperação das construções civis existentes	Estimativa	R\$ 1.100.000,00	28	Recuperação da mata ciliar	Estimativa	R\$ 800.000,00	TOTAL ABASTECIMENTO DE ÁGUA			R\$ 117.377.253,38
Nº de Ordem	ABASTECIMENTO DE ÁGUA																																																																																																																													
	INTERVENÇÕES	FONTE	R\$																																																																																																																											
1	Implantação de Rede de Distribuição	TCE/RS	R\$ 34.319.295,65																																																																																																																											
2	Substituição de Rede de Distribuição	CORSAN	R\$ 10.094.381,22																																																																																																																											
3	Ligações Domiciliares	CORSAN	R\$ 8.184.309,26																																																																																																																											
4	Substituição de Ramal de Água	CORSAN	R\$ 542.193,95																																																																																																																											
5	Substituição de Hidrômetros	COPASA	R\$ 15.146.098,51																																																																																																																											
6	Padronização de Cavaletes	SANEPAR	R\$ 1.319.749,20																																																																																																																											
7	Ampliação da ETA 2	Fontes Técnicas	R\$ 14.451.360,00																																																																																																																											
8	Ampliação de Reservação	Fontes Técnicas	R\$ 2.826.516,00																																																																																																																											
9	Elevatórias de Água	Fontes Técnicas	R\$ 510.000,00																																																																																																																											
10	Linhas de Recalque de Água Tratada	CORSAN	R\$ 3.144.286,53																																																																																																																											
11	Execução de Arvês de Distribuição	CORSAN	R\$ 11.062.265,31																																																																																																																											
12	Implantação de Macromedição/Setorização	Fontes Técnicas	R\$ 2.556.000,00																																																																																																																											
13	Execução de Simulação Hidráulica	Fontes Técnicas	R\$ 190.000,00																																																																																																																											
14	Recuperação/Substituição/Instalação de Registros de Manobra	Fontes Técnicas	R\$ 636.000,00																																																																																																																											
15	Combate à Caça-Fraudes e Ligações Clandestinas	Fontes Técnicas	R\$ 1.020.000,00																																																																																																																											
16	Complementação do Laboratório ETA 2	Estimativa	R\$ 320.000,00																																																																																																																											
17	Aquisição de Software de Monitoramento de Água	Fontes Técnicas	R\$ 53.000,00																																																																																																																											
18	Complementação da Implantação de Bombas Dosadoras na ETA 2	Estimativa	R\$ 20.000,00																																																																																																																											
19	Instalação de Inversores de Frequência em Estações Elevatórias de Água Bruta e Tratada	Estimativa	R\$ 530.000,00																																																																																																																											
20	Substituição de Sistema de Proteção contra Transiente Hidráulico	Estimativa	R\$ 850.080,00																																																																																																																											
21	Limpeza de Adutoras	Fontes Técnicas	R\$ 382.536,00																																																																																																																											
22	Implantação do Sistema de Automação ETA 2	Fontes Técnicas	R\$ 2.125.200,00																																																																																																																											
23	Cadastro e Georreferenciamento	CORSAN	R\$ 2.547.981,76																																																																																																																											
24	Gerenciamento dos Serviços	Fontes Técnicas	R\$ 1.290.000,00																																																																																																																											
25	SAA dos Distritos	Fontes Técnicas	R\$ 506.000,00																																																																																																																											
26	Limpeza, roçada e pintura de unidades existentes	Estimativa	R\$ 850.000,00																																																																																																																											
27	Recuperação das construções civis existentes	Estimativa	R\$ 1.100.000,00																																																																																																																											
28	Recuperação da mata ciliar	Estimativa	R\$ 800.000,00																																																																																																																											
TOTAL ABASTECIMENTO DE ÁGUA			R\$ 117.377.253,38																																																																																																																											
37	Anexo XI – Análise da Viabilidade Econômico-Financeira	Subitem 4.2.1.2	<p>Solicita-se, gentilmente, esclarecer quais as estruturas que compõe o custo do item 10 (SES dos distritos) do quadro abaixo, referente ao subitem 4.2.1.2 – Esgotamento Sanitário, também apresentado no item 6.2.10 do mesmo anexo.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Nº de Ordem</th> <th colspan="3">ESGOTAMENTO SANITÁRIO</th> </tr> <tr> <th>INTERVENÇÕES</th> <th>FONTE</th> <th>R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>Rede Coletora - Incremento e Substituição</td><td>TCE/RS</td><td>R\$ 106.462.050,00</td></tr> <tr><td>2</td><td>Ligações de Esgoto - Substituições</td><td>CORSAN</td><td>R\$ 14.866.242,39</td></tr> <tr><td>3</td><td>Coletores Tronco/Interceptores</td><td>TCE/RS</td><td>R\$ 16.178.359,21</td></tr> <tr><td>4</td><td>Estação Elevatória de Esgoto</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 4.016.628,00</td></tr> <tr><td>5</td><td>Linhas de Recalque</td><td>TCE/RS</td><td>R\$ 14.142.980,98</td></tr> <tr><td>6</td><td>Implantação de ETEs</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 57.000.000,00</td></tr> <tr><td>7</td><td>Implantação de Tratamento de Lodo da ETE</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 9.600.000,00</td></tr> <tr><td>8</td><td>Aquisição de software de Monitoramento de Esgoto</td><td>Estimativa</td><td>R\$ 530.000,00</td></tr> <tr><td>9</td><td>Implantação de Sistema de Supervisório das Elevatórias e da ETE</td><td>Fontes Técnicas</td><td>R\$ 1.568.208,00</td></tr> <tr><td>10</td><td>SES dos Distritos</td><td>Estimativa</td><td>R\$ 1.170.000,00</td></tr> <tr> <td colspan="3">TOTAL ESGOTAMENTO SANITÁRIO</td> <td>R\$ 225.534.468,58</td> </tr> </tbody> </table>	Nº de Ordem	ESGOTAMENTO SANITÁRIO			INTERVENÇÕES	FONTE	R\$	1	Rede Coletora - Incremento e Substituição	TCE/RS	R\$ 106.462.050,00	2	Ligações de Esgoto - Substituições	CORSAN	R\$ 14.866.242,39	3	Coletores Tronco/Interceptores	TCE/RS	R\$ 16.178.359,21	4	Estação Elevatória de Esgoto	Fontes Técnicas	R\$ 4.016.628,00	5	Linhas de Recalque	TCE/RS	R\$ 14.142.980,98	6	Implantação de ETEs	Fontes Técnicas	R\$ 57.000.000,00	7	Implantação de Tratamento de Lodo da ETE	Fontes Técnicas	R\$ 9.600.000,00	8	Aquisição de software de Monitoramento de Esgoto	Estimativa	R\$ 530.000,00	9	Implantação de Sistema de Supervisório das Elevatórias e da ETE	Fontes Técnicas	R\$ 1.568.208,00	10	SES dos Distritos	Estimativa	R\$ 1.170.000,00	TOTAL ESGOTAMENTO SANITÁRIO			R\$ 225.534.468,58																																																																								
Nº de Ordem	ESGOTAMENTO SANITÁRIO																																																																																																																													
	INTERVENÇÕES	FONTE	R\$																																																																																																																											
1	Rede Coletora - Incremento e Substituição	TCE/RS	R\$ 106.462.050,00																																																																																																																											
2	Ligações de Esgoto - Substituições	CORSAN	R\$ 14.866.242,39																																																																																																																											
3	Coletores Tronco/Interceptores	TCE/RS	R\$ 16.178.359,21																																																																																																																											
4	Estação Elevatória de Esgoto	Fontes Técnicas	R\$ 4.016.628,00																																																																																																																											
5	Linhas de Recalque	TCE/RS	R\$ 14.142.980,98																																																																																																																											
6	Implantação de ETEs	Fontes Técnicas	R\$ 57.000.000,00																																																																																																																											
7	Implantação de Tratamento de Lodo da ETE	Fontes Técnicas	R\$ 9.600.000,00																																																																																																																											
8	Aquisição de software de Monitoramento de Esgoto	Estimativa	R\$ 530.000,00																																																																																																																											
9	Implantação de Sistema de Supervisório das Elevatórias e da ETE	Fontes Técnicas	R\$ 1.568.208,00																																																																																																																											
10	SES dos Distritos	Estimativa	R\$ 1.170.000,00																																																																																																																											
TOTAL ESGOTAMENTO SANITÁRIO			R\$ 225.534.468,58																																																																																																																											

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição																																																																																																			
38	Anexo XI – Análise da Viabilidade Econômico-Financeira	Item 4.3 e subitens	Solicita-se, gentilmente, apresentar a quantidade de funcionários que foi prevista para cada uma das categorias de Mão de Obra de OPEX, previstas no item 4.3 e seus respectivos subitens, bem como as premissas de cálculo (descrição do que é incorporado no custo, quantidades e custos unitários) dos componentes de OPEX: consultorias, veículos, serviços terceirizados, outros.																																																																																																			
39	Anexo XI – Análise da Viabilidade Econômico-Financeira	Item 4.3.1	<p>Solicita-se, gentilmente, esclarecimento sobre os custos apresentados no quadro abaixo, do item 4.3.1 – Despesas Totais, para a linha “coleta de esgoto” referente aos anos 1 a 3, visto que neste período não há previsão de custos com tratamento e o índice de cobertura de esgoto neste período é 0%. Ademais, existe um percentual somente de coleta para os 3 primeiros anos? Se sim, qual o percentual?</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Despesa</th> <th>Ano 1</th> <th>Ano 2</th> <th>Ano 3</th> <th>Ano 4</th> <th>Ano 5</th> <th>Ano 6</th> <th>Ano 7</th> <th>Ano 8</th> <th>Ano 9</th> <th>Ano 10</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gestão</td> <td>1.779.493</td> <td>1.779.493</td> <td>1.779.493</td> <td>1.779.493</td> <td>1.779.493</td> <td>1.779.493</td> <td>1.779.493</td> <td>1.779.493</td> <td>1.779.493</td> <td>1.779.493</td> </tr> <tr> <td>Comercial</td> <td>2.106.881</td> <td>1.985.847</td> <td>1.993.401</td> <td>2.005.563</td> <td>2.021.027</td> <td>2.031.285</td> <td>2.041.781</td> <td>2.052.516</td> <td>2.063.493</td> <td>2.074.713</td> </tr> <tr> <td>Administrativo</td> <td>1.707.229</td> <td>1.721.807</td> <td>1.728.368</td> <td>1.733.993</td> <td>1.738.680</td> <td>1.743.367</td> <td>1.748.054</td> <td>1.748.991</td> <td>1.749.929</td> <td>1.721.807</td> </tr> <tr> <td>Água - Produção</td> <td>11.015.212</td> <td>11.143.290</td> <td>11.365.917</td> <td>11.516.091</td> <td>11.666.265</td> <td>11.816.439</td> <td>11.966.613</td> <td>12.116.787</td> <td>12.266.961</td> <td>12.417.135</td> </tr> <tr> <td>Água - Distribuição</td> <td>7.279.219</td> <td>7.334.223</td> <td>7.390.284</td> <td>7.444.587</td> <td>7.738.013</td> <td>7.792.316</td> <td>7.846.618</td> <td>7.900.921</td> <td>8.195.647</td> <td>8.249.950</td> </tr> <tr> <td>Esgoto - Coleta</td> <td>1.109.152</td> <td>1.223.549</td> <td>1.269.556</td> <td>4.261.843</td> <td>5.197.960</td> <td>5.958.725</td> <td>5.928.772</td> <td>6.305.516</td> <td>6.969.512</td> <td>7.277.883</td> </tr> <tr> <td>Esgoto - Tratamento</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>1.566.845</td> <td>1.833.318</td> <td>2.063.387</td> <td>2.424.734</td> <td>2.785.284</td> <td>3.146.538</td> <td>3.508.983</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>24.997.185</td> <td>25.188.268</td> <td>25.527.620</td> <td>30.308.415</td> <td>31.974.356</td> <td>32.785.013</td> <td>33.736.066</td> <td>34.689.509</td> <td>36.171.674</td> <td>37.029.965</td> </tr> </tbody> </table>	Despesa	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Gestão	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	Comercial	2.106.881	1.985.847	1.993.401	2.005.563	2.021.027	2.031.285	2.041.781	2.052.516	2.063.493	2.074.713	Administrativo	1.707.229	1.721.807	1.728.368	1.733.993	1.738.680	1.743.367	1.748.054	1.748.991	1.749.929	1.721.807	Água - Produção	11.015.212	11.143.290	11.365.917	11.516.091	11.666.265	11.816.439	11.966.613	12.116.787	12.266.961	12.417.135	Água - Distribuição	7.279.219	7.334.223	7.390.284	7.444.587	7.738.013	7.792.316	7.846.618	7.900.921	8.195.647	8.249.950	Esgoto - Coleta	1.109.152	1.223.549	1.269.556	4.261.843	5.197.960	5.958.725	5.928.772	6.305.516	6.969.512	7.277.883	Esgoto - Tratamento	-	-	-	1.566.845	1.833.318	2.063.387	2.424.734	2.785.284	3.146.538	3.508.983	Total	24.997.185	25.188.268	25.527.620	30.308.415	31.974.356	32.785.013	33.736.066	34.689.509	36.171.674	37.029.965
Despesa	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10																																																																																												
Gestão	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493	1.779.493																																																																																												
Comercial	2.106.881	1.985.847	1.993.401	2.005.563	2.021.027	2.031.285	2.041.781	2.052.516	2.063.493	2.074.713																																																																																												
Administrativo	1.707.229	1.721.807	1.728.368	1.733.993	1.738.680	1.743.367	1.748.054	1.748.991	1.749.929	1.721.807																																																																																												
Água - Produção	11.015.212	11.143.290	11.365.917	11.516.091	11.666.265	11.816.439	11.966.613	12.116.787	12.266.961	12.417.135																																																																																												
Água - Distribuição	7.279.219	7.334.223	7.390.284	7.444.587	7.738.013	7.792.316	7.846.618	7.900.921	8.195.647	8.249.950																																																																																												
Esgoto - Coleta	1.109.152	1.223.549	1.269.556	4.261.843	5.197.960	5.958.725	5.928.772	6.305.516	6.969.512	7.277.883																																																																																												
Esgoto - Tratamento	-	-	-	1.566.845	1.833.318	2.063.387	2.424.734	2.785.284	3.146.538	3.508.983																																																																																												
Total	24.997.185	25.188.268	25.527.620	30.308.415	31.974.356	32.785.013	33.736.066	34.689.509	36.171.674	37.029.965																																																																																												
40	Anexo XI – Análise da Viabilidade Econômico-Financeira	Itens 4.3.5 e 4.3.8	Solicita-se, gentilmente, apresentar as quantidades projetadas de lodo a ser disposto, utilizadas para estimativa do custo operacional de "Disponização Final de Lodo", nas tabelas dos referidos itens, bem como, os custos unitários . Obsevamos que tais informações não foram encontradas nos Planos Municipais de Saneamento Básico.																																																																																																			
41	Anexo XI – Análise da Viabilidade Econômico-Financeira	Itens 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7 e 4.3.8	Solicita-se, gentilmente, apresentar a tarifa de energia elétrica utilizada para a estimativa do custo operacional de "Energia Elétrica", consideradas nas tabelas dos referidos itens. Obsevamos que tais informação não foram encontrada nos Planos Municipais de Saneamento Básico.																																																																																																			
42	Anexo XI – Análise da Viabilidade Econômico-Financeira	Item 6.1.3	Solicita-se, gentilmente, esclarecer se o custo de nova ligação domiciliar de água, prevista na tabela do referido item, de fato não inclui o custo de um novo hidrômetro. Caso não inclua, favor confirmar se o custo de hidrômetros em novas ligações de água foi considerado em alguma outra categoria de CAPEX.																																																																																																			

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição																																			
43	Anexo XI – Análise da Viabilidade Econômico-Financeira	Item 6.1.28	<p>Solicita-se, gentilmente, esclarecimento quanto às características da área prevista para esta intervenção: localização e área (metragem quadrada), referente ao item 6.1.28 – Recuperação da mata ciliar, descrita no quadro abaixo.</p> <table border="1" data-bbox="965 395 1960 507"> <thead> <tr> <th colspan="7">Tabela 28- Recuperação da Mata Ciliar</th> </tr> <tr> <th colspan="7">SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</th> </tr> <tr> <th colspan="7">RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR</th> </tr> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unid</th> <th>Qde.</th> <th>Preço Unitário</th> <th>Preço Total</th> <th>Referência</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Recuperação da mata ciliar</td> <td>verba</td> <td>1</td> <td>R\$ 800.000,00</td> <td>R\$ 800.000,00</td> <td>Estimativa</td> </tr> </tbody> </table>	Tabela 28- Recuperação da Mata Ciliar							SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR							Item	Descrição	Unid	Qde.	Preço Unitário	Preço Total	Referência	1	Recuperação da mata ciliar	verba	1	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	Estimativa
Tabela 28- Recuperação da Mata Ciliar																																						
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA																																						
RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR																																						
Item	Descrição	Unid	Qde.	Preço Unitário	Preço Total	Referência																																
1	Recuperação da mata ciliar	verba	1	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	Estimativa																																
44	Anexo XI – Análise da Viabilidade Econômico-Financeira	N.A.	<p>Solicita-se, gentilmente, disponibilização:</p> <ol style="list-style-type: none"> do IN-180 dos últimos 36 meses; da quantidade e Idade média dos hidrômetros; do histograma aberto por categoria e faixa de consumo dos últimos 36 meses; dos volumes consumidos e faturados de água dos últimos 36 meses; dos valores faturados e arrecadados de água dos últimos 36 meses; do cadastro de economias e ligações ativas e inativas por categoria de consumo (residencial, social, comercial, industrial e público); do arquivo da modelagem em Excel; dos dados das tabelas e gráficos de CAPEX e OPEX em arquivo Excel; dos volumes faturados considerados para a projeção de Receita apresentada no Anexo XI - Análise de Viabilidade, informação esta necessária para a elaboração das propostas; do número de economias ativas existentes nas diferentes categorias de consumo, de acordo com o apresentado na Tabela I do Anexo II - Estrutura Tarifária. 																																			
45	N.A.	N.A.	<p>Considerando que se encontram fora do Município de Erechim, a operação da captação, estação elevatória de água bruta e adutora da transposição do Rio do Cravo para Barragem de Captação do Leãozinho-Ligeirinho, solicita-se esclarecer se elas serão de responsabilidade da concessionária.</p>																																			
46	Atualização do PMSB	3.3.1	<p>Consta na atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Erechim de 2020, referência ao Anexo VII, Licença Ambiental Prévia nº 0386/2017 do SES da Sede do Município. Tal Licença estabelece que o padrão de emissão do esgoto tratado deve apresentar parâmetro Demanda Química de Oxigênio (DQO) inferior a 32 mg/L. Considerando a incompatibilidade técnica deste limite com outros parâmetros na mesma Licença (como DBO ou SST) e que a licença possui validade até</p>																																			

Número	Documento	Item do Documento	Dúvida / Sugestão / Contribuição
			21/09/2022, questiona-se se tal parâmetro pode ter seu valor aumentado ou até retirado da licença na sua eventual atualização ou obtenção de Licença de Operação.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021.

Tiago Spolaor Silva Araujo

IGUÁ SANEAMENTO S.A.

TIAGO SPOLAOR SILVA ARAUJO

Gerente de Novos Negócios

RG nº 26.496.006-3

CPF nº 311.611.738-11